



Lei n.º 089/98

**SÚMULA : "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DE 1998, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento geral do Município do exercício de 1998, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como segue:

- I. Órgão 09 – Secretaria Municipal da Saúde
 - Unidade 02 – Departamento de Assistência a Saúde
 - Atividade 2.040 – Transferências a Santa Casa de Misericórdia de Paranaguá
 - Dotação: 3231.00 – Subvenções Sociais R\$ 50.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão canceladas, por ato do Executivo, dotações de igual valor no orçamento vigente para o mesmo exercício.

Artigo 3.º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a conceder, na forma de subvenção social, observada as disposições legais pertinentes, auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo, situada a rua dos expedicionários, 269, na cidade de Paranaguá, Paraná, inscrita no C.G.C. sob n.º 79615076/0001-81, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Paranaguá, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Artigo 4.º - Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior, destina-se exclusivamente a pagamento dos atendimentos efetivados no período compreendido entre 01 de junho e 31 de outubro de 1998, realizados na conformidade do Plano de Aplicação apresentado pela entidade mantenedora, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e homologado pelo Prefeito Municipal, a qual é parte integrante desta Lei.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 1998.

Pontal do Paraná, 26 de junho de 1998.



HÉLIO GASSLER DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO			
ATO.	Lei n.º 089/1998 de 26.06.98		
ORGÃO.	CORREIO ATLANTICO		
EDICÃO n.º	099	Data	27.06 Pg. 16
		Em.	29.06.1998
FUNÇÃO ENCARGADO			